



# *Prefeitura Municipal de Arco-Íris*

## *Estado de São Paulo*

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

### **1. PREÂMBULO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS, ESTADO DE SÃO PAULO**, através do Departamento de Compras e Material e este (a) Pregoeiro (a), designada mediante Decreto, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, fará realizar licitação na modalidade Pregão PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** 22/08/2023 ÀS 08H00

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 22/08/2023 ÀS 08H15MIN

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala da Comissão Permanente de Licitações – Rua José Demori n.º 245, Centro, SP, CEP: 17.630-000, telefone (14) 3477 1128. A sessão será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das interessadas.

**ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:** Setor de Licitações - Rua José Demori n.º 245, telefone 14 3477 1128, e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br). Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.arcoiris.sp.gov.br>.

### **2– OBJETO**

2.1 O presente pregão tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para a Unidade de Saúde do Município de Arco-Íris, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 As contratações decorrentes deste processo licitatório poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892, de 2013.

3.2 A presente contratação por se tratar de Sistema de Registro de Preços, com fundamento no § 2º do artigo 7º do Decreto Federal n.º 7892/13, indicará a dotação orçamentária na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



# *Prefeitura Municipal de Arco-Íris*

## *Estado de São Paulo*

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

3.3 As despesas decorrentes estão programadas em dotação orçamentária Própria e Federal, prevista no orçamento do Departamento, na classificação abaixo:

02.06 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

10.301.0104.2143 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo - Recurso Tesouro (145)

3.3.90.30 – Material de Consumo – Recurso Estadual (146)

3.3.90.30 – Material de Consumo – Recurso Federal (148)

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA E IMPEDIMENTOS**

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06 foi **estabelecida Cota Reservada de até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto deste certame a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme itens contidos no Termo de Referência constante do Anexo I.

4.3. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º do mesmo dispositivo.

4.4. A reserva de cota prevista no item 4.2 não exclui o direito de participação pelas microempresas ou empresa de pequeno porte na concorrência dos itens da Cota Principal de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do objeto deste certame destinada à participação dos interessados que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.5. Para comprovar a condição de microempresas e empresas de pequeno porte, as empresas deverão apresentar **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** na forma prevista no item 5.1.5.

4.6. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei nº 8.666/93, não será permitido à participação de empresas que:

a) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

b) tenham sido suspensas ou impedidas de contratar com a Prefeitura de Arco Íris, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, durante o prazo da sanção aplicada;

c) tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

d) estiverem sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

e) estiver reunida sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



# *Prefeitura Municipal de Arco-Íris*

## *Estado de São Paulo*

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

- f) for sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- g) o estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

### **5. CREDENCIAMENTO**

5.1. No dia, hora e local fixados deste Edital será realizada a Sessão Pública de Abertura e Julgamento, oportunidade em que as proponentes farão o credenciamento dos eventuais participantes do Pregão mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

5.1.1. Documentos de constituição da pessoa jurídica, acompanhados de todas as alterações ou de consolidação, assim definidos:

- a) empresário individual: ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial.
- b) sociedade comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- c) sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de indicação de seus administradores;
- d) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Em se tratando de procurador: instrumento de procuração pública ou particular assinada pelo representante legal da empresa licitante, concedendo poderes ao Outorgado/Credenciado de representá-la em todas as etapas e fases do Pregão Presencial supramencionado, podendo ofertar ou desistir de ofertar verbalmente lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, entregar, retirar e rubricar documentos, receber notificações, assinar instrumentos contratuais ou atas de registro de preços, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato.

5.1.3. Carteira de Identidade ou outro documento com fotografia do Representante Legal ou Procurador, conforme o caso.

5.1.4. **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo constante do **Anexo II**.

5.1.5. **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**, podendo ser elaborada conforme modelo constante do **Anexo III**.

5.2. O representante legal da licitante ou procurador que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços e de declarar a intenção de interpor recurso, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



# ***Prefeitura Municipal de Arco-Íris***

## ***Estado de São Paulo***

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

5.3. É admitido somente um credenciado por proponente.

5.6. Encerrada a fase de credenciamento não mais serão admitidos novos proponentes.

### **6. PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. Tendo em vista o expressivo número de itens abrangidos pela licitação, o modelo de proposta impressa consta em anexo no edital (Anexo VII) - É CONDIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NESTES TERMOS;

6.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em conformidade com o arquivo solicitado junto ao Departamento de Licitações, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, que conterà:

a) número deste Pregão e do Processo Administrativo;

b) razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;

c) descrição detalhada do objeto do pregão, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Anexo I, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;

d) marca;

e) preço unitário e total do item, com até 2 (duas) casas depois da vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado na data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

f) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.3. Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

6.4. É vedado às licitantes inserir quaisquer informações complementares na Proposta de Preços, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação da proposta.

6.5. Não é permitido à licitante cotar quantidade inferior ou superior àquela estabelecida nas especificações deste edital e seus anexos.

6.6. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

6.7 Deverá o proponente além da proposta impressa apresentar a proposta em mídia digital (XLS), disponibilizada pela Prefeitura Municipal de ARCO-ÍRIS no site da prefeitura (<https://www.arcoiris.sp.gov.br/licitacao/categoria/22/pregao-presencial/>) ou solicitar por e-mail no seguinte endereço: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

### **7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



# *Prefeitura Municipal de Arco-Íris*

## *Estado de São Paulo*

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

7.1. Para fins de habilitação, o licitante detentor do menor preço, deverá apresentar no envelope Documentos de Habilitação, os seguintes documentos:

### **7.1.1. Habilitação jurídica:**

7.1.1.1. Documentos de constituição da pessoa jurídica, acompanhados de todas as alterações ou de consolidação, assim definidos:

- a) empresário individual: ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial.
- b) sociedade comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- c) sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de indicação de seus administradores;
- d) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.2. Os documentos descritos no item 7.1.1.1. não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão, consoante previsão contida no item 5.1.1.

### **7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões, com validade:
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;
- d) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida por órgão competente, nos termos da Lei nº 12.440/11.

7.1.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.1.2.2. As microempresas, empresas de pequeno porte, para se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal conforme disposto em seu art. 43, mesmo que esta apresente alguma restrição ou esteja com prazo de validade expirado, sob pena de inabilitação.



# ***Prefeitura Municipal de Arco-Íris***

## ***Estado de São Paulo***

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

7.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, será assegurado, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

7.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 28.2., sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

### **7.1.3. Qualificação técnica:**

a) Autorização de Funcionamento junto a ANVISA e Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal.

### **7.1.4. Qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a1) caso a licitante esteja em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro, sob pena de inabilitação;

a2) se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a1” deverá ser substituída por Certidão Negativa de Ações de Insolvência Civil.

**7.1.5. Declaração de Caráter Geral** elaborada conforme modelo constante do **Anexo IV**, atestando que:

a) tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

b) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da Administração Pública nem esta suspensão ou impedida de licitar ou contratar com a Administração;

c) está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;

d) para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

e) de que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



# ***Prefeitura Municipal de Arco-Íris***

## ***Estado de São Paulo***

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

f) sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.

7.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por tabelião, por qualquer outra forma permitida em lei, ou por servidor da Administração nos termos da Lei Federal nº 13.726/18, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

7.3. As certidões que não tiverem estampado em seu corpo o prazo de validade serão consideradas, única e exclusivamente para esta licitação, válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

### **8. ENVELOPES**

8.1. A Proposta de Preços elaborada de acordo com o item 6.1. e subitens e os Documentos de Habilitação previstos no item 7.1. e subitens, deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023  
OBJETO:  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023  
OBJETO:  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ:

8.2. Os envelopes poderão ser apresentados:

- a) pessoalmente, sendo entregues pelo representante da licitante no dia e hora marcados para a sessão, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio; ou
- b) mediante protocolo na sede da Administração, o qual deve ser realizado impreterivelmente em tempo hábil antes do horário marcado para recebimento dos envelopes, sob pena de intempestividade. Para fins de recebimento será considerada a data e hora constantes no respectivo protocolo, não sendo concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação à data e hora mencionadas; ou
- c) através do envio por meio dos Correios, hipótese na qual será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Administração. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja em relação à data e hora mencionadas.



# ***Prefeitura Municipal de Arco-Íris***

## ***Estado de São Paulo***

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

### **9. EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1. Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes contendo as Proposta de Preços, conservando intactos e mantendo sob sua guarda os envelopes contendo os Documentos de Habilitação.

9.2. O Pregoeiro examinará as Propostas de Preços sempre levando em conta as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos

9.3. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

### **10. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

10.1. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

### **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1. O critério de classificação e julgamento das propostas será o de menor preço por item.

### **12. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado à proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

12.1.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 12.1, o Pregoeiro convocará para a etapa de lances verbais as 3 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.1.2. Verificado o empate entre as propostas escritas, para efeito da classificação das licitantes convocadas para a sessão de lances verbais, conforme dispõe o art. 9º da Lei nº 10.520/02 c.c. o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93, deverá ser aplicado o direito de preferência estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93.



# *Prefeitura Municipal de Arco-Íris*

## *Estado de São Paulo*

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

12.1.3. No caso de persistir o empate entre as melhores propostas ou comprovada a inviabilidade de aplicação da regra de preferência citada no item anterior, o Pregoeiro procederá ao sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

### **13. FORMULAÇÃO DE LANCES**

13.1. Definidos os aspectos pertinentes as proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

13.2. Somente será aceito lance verbal que seja inferior ao valor da menor proposta escrita e/ou do último menor lance verbal oferecido, observado o seguinte limite mínimo de redução de R\$ 0,01 (um centavo) do último lance ofertado.

13.3. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.

13.4. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

### **14. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

14.1. Na **Cota Principal**, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até **5% (cinco por cento)** superiores a licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, para oferecer proposta.

14.1.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.1.2. Havendo equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.



# *Prefeitura Municipal de Arco-Íris*

## *Estado de São Paulo*

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

14.1.3. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta ou lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte após o encerramento de lances e convocação do Pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

14.2. A **Cota Reservada** somente será mantida, se participarem deste Pregão, interessados considerados como microempresas ou empresas de pequeno porte em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

14.2.1. Não sendo verificada a hipótese prevista no item 14.2., a disputa da **Cota Reservada** passará para as empresas em geral.

14.2.2. Caso não haja vencedor para a **Cota Reservada** será dotado o seguinte procedimento:

- a) o item poderá ser adjudicado ao vencedor da **Cota Principal**, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado;
- b) caso o item não tenha correspondente na **Cota Principal** o mesmo será aberto à participação das empresas em geral.

14.2.3. Se a mesma empresa vencer a **Cota Reservada** e a **Cota Principal**, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

## **15. NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

15.2. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

15.3. O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

15.4. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 10.1.

15.5. Caso a proposta não seja aceitável o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



# ***Prefeitura Municipal de Arco-Íris***

## ***Estado de São Paulo***

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

### **16. ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

16.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos de Habilitação da proponente melhor classificada.

16.2. Na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

### **17. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

17.1. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

### **18. INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

18.1. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.2. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

### **19. RECURSO ADMINISTRATIVO**

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presentes a sessão, deverá(o) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa, fase ou procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em 3 (três) dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, a autoridade competente para decisão.



# ***Prefeitura Municipal de Arco-Íris***

## ***Estado de São Paulo***

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

19.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários de funcionamento do Ente Municipal.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. A adjudicação do Pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade competente.

20.3. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s) em conformidade com o disposto no art. 4º, XXI da Lei 10.520/02.

20.4. Incumbe à autoridade competente, homologar o Pregão em conformidade com o disposto no art. 4º, XXII da Lei 10.520/02.

### **21. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará no prazo de 5 (cinco) dias os licitantes vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital.

21.1.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.2. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) encontra-se no Anexo V deste Edital.

21.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado com poderes para tanto.

21.4. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, restará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

21.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 22.4. a Administração poderá proceder ao chamamento das demais licitantes observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do



# ***Prefeitura Municipal de Arco-Íris***

## ***Estado de São Paulo***

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente, devendo ser observados os critérios de Aceitabilidade da Proposta e de Habilitação previstos neste Edital.

21.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **22. VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas.

22.2. Em conformidade com o disposto parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a Ata de Registro de Preço será publicada na forma de extrato o órgão de imprensa oficial da Administração.

## **23. NOTA DE EMPENHO**

23.1. O Contrato, no presente pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

23.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Administração poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

23.3. O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

23.4. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com a necessidade da Administração.

## **24. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

24.1. O objeto desta licitação será fornecido em até 05 (cinco) dias após da requisição de fornecimento, no endereço indicado pela Administração.

24.2. O material será recebido:

a) provisoriamente, pelo órgão receptor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, pelo responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Administração, no prazo máximo de 5



# ***Prefeitura Municipal de Arco-Íris***

## ***Estado de São Paulo***

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

(cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto e da sua instalação.

24.3. Constatadas irregularidades no material entregue, a Administração poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o responsável motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo ao fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

24.4. A Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

24.5. Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

24.6. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

24.7. Para os fins previstos no item 25.6., o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

## **25. PAGAMENTO**

25.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito/transferência em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do documento fiscal, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

25.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

25.3. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 25.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

25.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Detentora da Ata, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.



# ***Prefeitura Municipal de Arco-Íris***

## ***Estado de São Paulo***

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

### **26. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.1. Aplicam-se a Ata de Registro de Preços os casos de rescisão administrativa previstos nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no art. 80 da mesma lei.

### **27. PENALIDADES**

27.1. A adjudicatária e/ou o fornecedor beneficiário que, convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido nos itens 22.1 e 24.2, respectivamente, ficarão sujeitos à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desses procedimentos nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

27.2. Se a licitante ou o fornecedor beneficiário, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou na execução do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste, se fornecedor beneficiário, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

27.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

27.4. As multas aplicadas devem ser recolhidas a favor da Administração em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação escrita, podendo ainda ser descontados tais valores de créditos da Detentora da Ata por ocasião de seu pagamento, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

### **28. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO PREGÃO**

28.1. A Administração poderá revogar o pregão por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

### **29. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

29.1. Qualquer licitante poderá impugnar termos, cláusulas, condições ou especificações técnicas deste edital e de seus anexos, em face de ilegalidade ou de vício de ordem técnica.

29.1.1. O pedido de impugnação formalizado mediante petição escrita deverá ser encaminhado ao Pregoeiro até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura desta licitação, por meio



# ***Prefeitura Municipal de Arco-Íris***

## ***Estado de São Paulo***

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

eletrônico através do e-mail ([licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)) ou protocolado diretamente na Prefeitura Municipal de Arco-Íris.

29.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do edital no prazo de 24:00 horas, a contar do seu recebimento, que, além de comportar divulgação, deves também ser juntada aos autos desta licitação.

29.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

29.2. A solicitação de esclarecimento deverá ser encaminhada ao Pregoeiro até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura desta licitação, por meio eletrônico através do e-mail ou diretamente no endereço constante do item 1.

29.2.1. Os esclarecimentos serão proferidos pela autoridade subscritora do edital no prazo de 24:00 horas, a contar do seu recebimento.

29.3. A não solicitação de esclarecimentos ou a não realização de impugnação implicará na aceitação tácita das condições e termos constantes neste Edital e em seus anexos.

### **30. DISPOSIÇÕES GERAIS**

30.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

30.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova as informações obtidas.

30.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

30.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão licitante.

30.5. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



***Prefeitura Municipal de Arco-Íris***  
***Estado de São Paulo***

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

30.6. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente e, subsidiariamente nos princípios gerais de direito

30.7. Será competente o Foro da Comarca de Tupã, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste Pregão.

Arco-Íris – SP, 28 de julho de 2023.

**ALDO MANSANO FERNANDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# ***Prefeitura Municipal de Arco-Íris***

## ***Estado de São Paulo***

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

### **ANEXO I**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. INTRODUÇÃO**

1.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/06 e nas demais normas legais e regulamentares.

#### **2. OBJETO**

2.1 - Constitui objeto deste pregão presencial o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para a Unidade de Saúde do Município de Arco-Íris, conforme quantitativos e especificações abaixo.

#### **3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Tipo Cota</b>	<b>Descrição</b>
1	5,0000	UN	Aberta	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL, FRASCO UNICO CONTENDO 8,0 ML; SOLVENTE A BASE DE AGUA E ALCOOL; ESPESSURA DE PELICULA DE 7 M, COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTICULAS DE SILICA COM TAMANHO DE 5 NANOMETROS). FRASCO COM TAMPA "FLIP TOP" COM LIBERAÇÃO DE FLUOR.
2	8,0000	UN	Aberta	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE, FRASCO ÚNICO, CONTENDO 4,0ML; COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR
3	8,0000	UN	Aberta	ALGINATO COM SILICONE PRESA NORMÃO TIPO II, AROMA DE TUTTI-FRUTTI, PCT C/410G
4	8,0000	CX	Aberta	AMALGAMA EM CAPSULA TIPO NÃO GAMA 2 COM 40% PRATA CONTENDO 1 PORÇÃO - CAIXA COM 50 UNID
5	75,0000	UN	Aberta	AGULHA ENDO-EZE IRRIGATOR
6	27,0000	UN	Aberta	BROCA CARBIDE CIRURGIA 702
7	15,0000	UN	Aberta	BROCA CARBIDE CIRURGIA 701
8	15,0000	UN	Aberta	BROCA CARBIDE PEÇA DE MÃO 702
9	19,0000	UN	Aberta	BROCA CARBIDE PEÇA DE MÃO 701
10	45,0000	UN	Aberta	BROCA ENDO-Z
11	75,0000	UN	Aberta	BROCA DIAMANTADA, ESTERIL KG Nº 3082



# *Prefeitura Municipal de Arco-Íris*

## *Estado de São Paulo*

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

				PONTA INATIVA
12	75,0000	UN	Aberta	BROCA DIAMANTADA, ESTERIL KG Nº 3118
13	8,0000	KIT	Aberta	BROCA DIAMANTADA DOURADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA (KIT)
14	15,0000	UN	Aberta	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT EDENTA 1251
15	30,0000	UN	Aberta	BROCA DIAMANTADA , ESTERIL KG Nº 1016
16	8,0000	UN	Aberta	BROCA DIAMANTADA, ESTERIL KG Nº 1012
17	38,0000	UN	Aberta	BROCA DIAMANTADA, ESTERIL KG Nº 1014
18	8,0000	UN	Aberta	BROCA DIAMANTADA, ESTERIL KG Nº 1033
19	8,0000	UN	Aberta	BROCA DIAMANTADA, ESTERIL KG Nº 1034
20	8,0000	UN	Aberta	BROCA DIAMANTADA, ESTERIL KG Nº 1035
21	38,0000	UN	Aberta	BROCA DIAMANTADA, ESTERIL KG Nº 1016HL
22	38,0000	UN	Aberta	BROCA DIAMANTADA, ESTERIL KG Nº 1014HL
23	3,0000	UN	Aberta	BROQUEIRO DE ALUMINIO AUTOCLAVAVEL P 21 PONTAS
24	15,0000	UN	Aberta	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZAVEL 2G (SERINGA E APLICADOR)
25	33,0000	KIT	Aberta	CIMENTO RESTAURADOR IONOMERO DE VIDRO CONVENCIONAL, COR A3, KIT COM PÓ E LÍQUIDO
26	10,0000	KIT	Aberta	CIMENTO PROVISÓRIO PARA UTILIZAÇÃO EM CAVIDADES DENTÁRIAS, CONJUNTO, KIT PÓ E LIQ (TIPO IRM)
27	23,0000	UN	Aberta	CIMENTO RESTAURADOR OBTURADOR PROVISÓRIO 25G PASTA
28	8,0000	KIT	Aberta	CIMENTO OBTURADOR PARA CANAIS A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO SEM EUGENOL, TIPO SEALER26
29	8,0000	UN	Aberta	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA
30	8,0000	CX	Aberta	CONES DE GUTTA PERCHA SECUNDARIO B7
31	8,0000	CX	Aberta	CONES DE GUTTA PERCHA SECUNDARIO B8
32	8,0000	CX	Aberta	CONES DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30
33	8,0000	CX	Aberta	CONES DE PAPEL ABSORVENTE Nº 35
34	8,0000	CX	Aberta	CONES DE PAPEL ABSORVENTE Nº 40
35	8,0000	CX	Aberta	CONES DE PAPEL ABSORVENTE Nº 45
36	8,0000	CX	Aberta	CONES DE PAPEL ABSORVENTE Nº 25
37	2,0000	FR	Aberta	CARIOSTATICO A 12% USO ODONTOLÓGICO FRASCO 100ML
38	23,0000	UN	Aberta	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO
39	3,0000	UN	Aberta	CURETA GRACEY EM AÇO INOXIDAVEL COM SERRILHADO PARALELO Nº 11
40	3,0000	UN	Aberta	CURETA GRACEY EM AÇO INOXIDAVEL COM



# *Prefeitura Municipal de Arco-Íris*

## *Estado de São Paulo*

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

				SERRILHADO PARALELO Nº 12
41	3,0000	UN	Aberta	CURETA GRACEY EM AÇO INOXIDAVEL COM SERRILHADO PARALELO Nº 13
42	3,0000	UN	Aberta	CURETA GRACEY EM AÇO INOXIDAVEL COM SERRILHADO PARALELO Nº 14
43	3,0000	UN	Aberta	CURETA GRACEY EM AÇO INOXIDAVEL COM SERRILHADO PARALELO Nº 5-6
44	3,0000	UN	Aberta	CURETA GRACEY EM AÇO INOXIDAVEL COM SERRILHADO PARALELO Nº 7-8
45	4,0000	UN	Aberta	CURETA MC CALL Nº 13-14
46	4,0000	UN	Aberta	CURETA MC CALL Nº17-18
47	3,0000	KIT	Aberta	COROA TRANSPARENTE ACETATO KIT COM ANTERIOR, POSTERIOR E PERMANENTE - EMBALAGEM C/ 64 UNIDADES
48	3,0000	KIT	Aberta	COROA TRANSPARENTE ACETATO KIT COM ANTERIOR, POSTERIOR DECIDUO - EMBALAGEM C/ 64 UNIDADES
49	75,0000	UN	Aberta	CUNHAS DE MADEIRAS SORTIDAS
50	4,0000	UN	Aberta	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CABEÇA PEQUENA SISTEMA PUSH BOTTON
51	8,0000	UN	Aberta	CLIPS INDIVIDUAL PARA REVELAR RX
52	4,0000	KIT	Aberta	CONDENSADOR TIPO PAIVA
53	4,0000	UN	Aberta	CAPA PARA SERINGA CARPULE TIPO JACAREZINHO
54	8,0000	KIT	Aberta	CIMENTO A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO P FORRAMENTO TIPO DYCAL
55	2,0000	KIT	Aberta	DISCO DE LIXA SORTIDOS POP-ON
56	2,0000	UN	Aberta	DESSENSIBILIZADOR (NITRATO DE POTÁSSIO 6% + 0,11% FLUÓR)1,2ML
57	2,0000	KIT	Aberta	ESCOVA DE CARBETO DE SILICIO
58	8,0000	CX	Aberta	EDTA T DISSODICO 500ML- 1 unid
59	8,0000	UN	Aberta	ESPATULA 24 P/ CIMENTO
60	15,0000	UN	Aberta	ESPATULA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA Nº1
61	3,0000	UN	Aberta	ESPATULA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA Nº2-6-SD2-INTERPROXIMAL
62	225,0000	UN	Aberta	ESCOVA DE ROBINSON COR BRANCA FORMATO CILINDRICO
63	2,0000	FR	Aberta	EUGENOL 20ML
64	15,0000	UN	Aberta	EXTIRPA NERVO SORTIDO
65	15,0000	CX	Aberta	ESPELHO CLÍNICO Nº 05 COM 12 UND
66	8,0000	UN	Aberta	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5
67	5,0000	UN	Aberta	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17
68	38,0000	UN	Aberta	FIXADOR PARA FILMES RADIOLÓGICOS, FRASCO



# *Prefeitura Municipal de Arco-Íris*

## *Estado de São Paulo*

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

				DE 475ML
69	15,0000	UN	Aberta	FIO DENTAL PROFISSIONAL ROLO CONTENDO 500M
70	375,0000	UN	Aberta	FIO DENTAL DESCARTÁVEL, DOSE ÚNICA, COM HASTE FORQUILHA, INFANTIL
71	8,0000	CX	Aberta	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO- 150 unid
72	2,0000	FR	Aberta	FLÚOR TÓPICO GEL 2% ACIDULADO, AÇÃO COMPLETA EM 1 MINUTO, FRASCO COM 200ML, USO ODONTOLÓGICO, SABOR TUTTI-FRUTTI
73	1,0000	UN	Aberta	FORCEPS N° 150
74	1,0000	UN	Aberta	FORCEPS N° 151
75	1,0000	UN	Aberta	FORCEPS N° 18R
76	1,0000	UN	Aberta	FORCEPS N° 18L
77	4,0000	UN	Aberta	FORCEPS N° 17
78	1,0000	UN	Aberta	FORCEPS N° 16
79	1,0000	UN	Aberta	FORCEPS N° 65
80	3,0000	UN	Aberta	FORCEPS N° 69
81	1,0000	UN	Aberta	FORCEPS N° 203
82	2,0000	UN	Aberta	HEMOSTÁTICO USO ODONTOLÓGICO LÍQUIDO 30ML
83	34,0000	CX	Aberta	HEMOSPON
84	23,0000	UN	Aberta	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PURO EM FORMA DE PÓ (P. A.) 10G.
85	15,0000	CX	Aberta	LENÇOL DE BORRACHA P ISOLAMENTO ABSOLUTO
86	23,0000	UN	Aberta	LIMAS KERR Classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel. 25MM N 25 (BLISTER)
87	23,0000	UN	Aberta	LIMAS KERR Classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel. 25MM N 20 (BLISTER)
88	23,0000	UN	Aberta	LIMAS KERR Classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel. 25MM N 15 (BLISTER)
89	23,0000	UN	Aberta	LIMAS KERR Classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel. 25MM N 10 (BLISTER)
90	23,0000	UN	Aberta	LIMAS KERR Classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel. 25MM N 30 (BLISTER)
91	23,0000	UN	Aberta	LIMAS KERR Classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel. 25MM N 30 (BLISTER)
92	23,0000	UN	Aberta	LIMAS KERR Classificação AISI 302, com



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

				aproximadamente 17% de Cromo e 8% de NíquelL 25MM N 35(BLISTER)
93	23,0000	UN	Aberta	LIMAS KERR Classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de NíquelL 25MM N 40 (BLISTER)
94	8,0000	UN	Aberta	LIMAS HEDSTROEN 25MM N°30 (BLISTER)
95	8,0000	UN	Aberta	LIMAS HEDSTROEN 25MM N°35 (BLISTER)
96	8,0000	UN	Aberta	LIMAS HEDSTROEN 25MM N°40 (BLISTER)
97	8,0000	UN	Aberta	LIMAS HEDSTROEN 25MM N°45 (BLISTER)
98	8,0000	UN	Aberta	LIMAS HEDSTROEN 25MM N°50 (BLISTER)
99	8,0000	UN	Aberta	LIMAS HEDSTROEN 25MM N°55 (BLISTER)
100	15,0000	UN	Aberta	LIMAS NiTi para rotatório mecanizado (BLISTER)
101	12,0000	UN	Aberta	LENTULO N°25
102	2,0000	UN	Aberta	LUPA ODONTOLÓGICA LENTE 3.5X C FIXAÇÃO NA CABEÇA POR VELCRO
103	8,0000	UN	Aberta	MACSPADDEN N°35 (BLISTER)
104	12,0000	CX	Aberta	MICROBRUCH APLICADORES DESCARTÁVEIS, COM DOIS PONTOS DE DOBRA FINO. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES
105	3,0000	UN	Aberta	PORTA ALGODÃO 8X10
106	3,0000	KIT	Aberta	PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO PARA BAIXA ROTAÇÃO
107	3,0000	KIT	Aberta	PONTAS PARA ACABAMENTO RESINA COMPOSTA GRAMA FINA E ULTRA FINA
108	4,0000	KIT	Aberta	PONTAS PARA ACABAMENTO RESINA COMPOSTA ENHANCE
109	5,0000	PCT	Aberta	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, DE USO ODONTOLÓGICO, ENVELOPE COM 12 TIRAS DE 100 MICROMETROS.
110	11,0000	UN	Aberta	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO
111	2,0000	UN	Aberta	PASTA ZINCO ENOLICA
112	2,0000	UN	Aberta	PASTA POLIGLOSS (OX DE ALUMINIO) 3G
113	5,0000	UN	Aberta	PASTA PROFILÁTICA, BISNAGA CONTENDO 90G
114	3,0000	CX	Aberta	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA - CX C/ 120 PASTILHAS
115	3,0000	UN	Aberta	PLACA DE VIDRO POLIDA GROSSA
116	5,0000	UN	Aberta	PORTA AMALGAMA MICRO AÇO INOX
117	8,0000	UN	Aberta	PINÇA CLÍNICA INFANTIL
118	8,0000	UN	Aberta	PINÇA CLINICA ALGODÃO
119	4,0000	KIT	Aberta	PINCEL+CASE K05 RESINA
120	23,0000	PCT	Aberta	REFIL DE TAMBOREL DE FELTRO REDONDO
121	38,0000	FR	Aberta	REVELADOR RADIOGRÁFICO 475ML
122	1,0000	KIT	Aberta	RESINA MICROHIBRIDA COM NANOPARTICULA (



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

				CORES a1-a2-a3-a3.5-b1-c2)
123	4,0000	UN	Aberta	RESINA COMPOSTA COR A3, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULA, A BASE DE ZIRCONIA SILICA, USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM CAIXA C/OM 01 SERINGA COM 4G
124	4,0000	UN	Aberta	RESINA COMPOSTA COR A2, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHIBRIDA, A BASE DE ZIRCONIA SILICA, USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM CAIXA C/OM 01 SERINGA COM 4G
125	6,0000	UN	Aberta	RESINA COMPOSTA COR A3, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHIBRIDA, A BASE DE ZIRCONIA SILICA, USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM CAIXA C/OM 01 SERINGA COM 4G
126	6,0000	UN	Aberta	RESINA COMPOSTA COR A3,5 FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHIBRIDA, A BASE DE ZIRCONIA SILICA, USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM CAIXA C/OM 01 SERINGA COM 4G
127	4,0000	UN	Aberta	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA FLOW A3 SERINGA COM 2G
128	38,0000	PCT	Aberta	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL
129	23,0000	CX	Aberta	SUGADOR CIRURGICO- 40unid
130	8,0000	UN	Aberta	SONDA EXPLORADORA 5
131	8,0000	UN	Aberta	SERINGA CARPULE COM REFLUXO
132	15,0000	UN	Aberta	SOLUÇÃO BUCAL SEM ALCOOL COM GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% FRASCO 500ML.
133	3,0000	KIT	Aberta	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS RESINOSO FOTOPOLIMERIZAVEL 1 SERINGA DE 2G
134	2,0000	UN	Aberta	SUORTE DE TIRA DE LIXA
135	75,0000	UN	Aberta	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA
136	2,0000	CX	Aberta	TIRA DE AÇO PARA POLIMENTO- 12unid
137	2,0000	UN	Aberta	VERNIZ COM FLÚOR - 10ML
138	3,0000	UN	Aberta	TESOURA ÍRIS RETA
139	3,0000	UN	Aberta	TESOURA ÍRIS CURVA
140	6,0000	UN	Aberta	DESCOLADOR DE MOLT N°9
141	3,0000	CX	Aberta	LAMINA DE BISTURI 15C - 100unid
142	5,0000	UN	Aberta	COLGADURA SIMPLES
143	6,0000	CX	Aberta	ESPONJA DE COLÁGENO PÓS CIRURGICO
144	23,0000	UN	Aberta	BROCAS 3118
145	23,0000	UN	Aberta	BROCAS 3118FF
146	23,0000	UN	Aberta	BROCAS 2200
147	23,0000	UN	Aberta	BROCAS 2200FF
148	23,0000	UN	Aberta	BROCAS 1014/1014HL



# *Prefeitura Municipal de Arco-Íris*

## *Estado de São Paulo*

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

149	23,0000	UN	Aberta	BROCAS 1015/1015HL
150	23,0000	UN	Aberta	BROCAS 3081
151	23,0000	UN	Aberta	BROCAS 3082
152	23,0000	UN	Aberta	BROCAS 3083
153	3,0000	UN	Aberta	MACCSPADEN N.25
154	8,0000	UN	Aberta	LIMAS TIPO K 08 (BLISTER)
155	8,0000	UN	Aberta	LIMAS TIPO K 10 (BLISTER)
156	8,0000	UN	Aberta	LIMAS TIPO K 15 (BLISTER)
157	8,0000	UN	Aberta	LIMAS TIPO K 20 (BLISTER)
158	8,0000	UN	Aberta	LIMAS TIPO K 25 (BLISTER)
159	8,0000	UN	Aberta	LIMAS TIPO K 30 (BLISTER)
160	8,0000	UN	Aberta	LIMAS TIPO K 35 (BLISTER)
161	8,0000	UN	Aberta	LIMAS TIPO K 40 (BLISTER)
162	8,0000	UN	Aberta	LIMAS TIPO K 45 (BLISTER)
163	4,0000	CX	Aberta	CONE DE PAPEL 30
164	4,0000	CX	Aberta	CONE DE PAPEL 35
165	4,0000	CX	Aberta	CONE DE PAPEL 40
166	4,0000	CX	Aberta	CONE DE PAPEL 45
167	4,0000	CX	Aberta	CONE DE PAPEL 50
168	4,0000	CX	Aberta	CONES DE GUTA PERCHA Nº 30
169	4,0000	CX	Aberta	CONES DE GUTA PERCHA Nº 35
170	4,0000	CX	Aberta	CONES DE GUTA PERCHA Nº 40
171	4,0000	CX	Aberta	CONES DE GUTA PERCHA Nº 45
172	4,0000	CX	Aberta	CONES DE GUTA PERCHA Nº 50
173	4,0000	UN	Aberta	ADESIVO PRIME BOND
174	2,0000	KIT	Aberta	CIMENTO ENDODONTICO A BASE D E HIDROXIDO DE CALCIO
175	1,0000	UN	Reservada	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL, FRASCO UNICO CONTENDO 8,0 ML; SOLVENTE A BASE DE AGUA E ALCOOL; ESPESSURA DE PELICULA DE 7 M, COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTICULAS DE SILICA COM TAMANHO DE 5 NANOMETROS). FRASCO COM TAMPA "FLIP TOP" COM LIBERAÇÃO DE FLUOR.
176	2,0000	UN	Reservada	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE, FRASCO ÚNICO, CONTENDO 4,0ML; COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR
177	2,0000	UN	Reservada	ALGINATO COM SILICONE PRESA NORMÃO TIPO II, AROMA DE TUTTI-FRUTTI, PCT C/410G
178	2,0000	CX	Reservada	AMALGAMA EM CAPSULA TIPO NÃO GAMA 2 COM 40% PRATA CONTENDO 1 PORÇÃO - CAIXA COM 50 UNID



# *Prefeitura Municipal de Arco-Íris*

## *Estado de São Paulo*

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

179	25,0000	UN	Reservada	AGULHA ENDO-EZE IRRIGATOR
180	8,0000	UN	Reservada	BROCA CARBIDE CIRURGIA 702
181	5,0000	UN	Reservada	BROCA CARBIDE CIRURGIA 701
182	5,0000	UN	Reservada	BROCA CARBIDE PEÇA DE MÃO 702
183	6,0000	UN	Reservada	BROCA CARBIDE PEÇA DE MÃO 701
184	15,0000	UN	Reservada	BROCA ENDO-Z
185	25,0000	UN	Reservada	BROCA DIAMANTADA, ESTERIL KG Nº 3082 PONTA INATIVA
186	25,0000	UN	Reservada	BROCA DIAMANTADA, ESTERIL KG Nº 3118
187	2,0000	KIT	Reservada	BROCA DIAMANTADA DOURADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA (KIT)
188	5,0000	UN	Reservada	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT EDENTA 1251
189	10,0000	UN	Reservada	BROCA DIAMANTADA , ESTERIL KG Nº 1016
190	2,0000	UN	Reservada	BROCA DIAMANTADA, ESTERIL KG Nº 1012
191	12,0000	UN	Reservada	BROCA DIAMANTADA, ESTERIL KG Nº 1014
192	2,0000	UN	Reservada	BROCA DIAMANTADA, ESTERIL KG Nº 1033
193	2,0000	UN	Reservada	BROCA DIAMANTADA, ESTERIL KG Nº 1034
194	2,0000	UN	Reservada	BROCA DIAMANTADA, ESTERIL KG Nº 1035
195	12,0000	UN	Reservada	BROCA DIAMANTADA, ESTERIL KG Nº 1016HL
196	12,0000	UN	Reservada	BROCA DIAMANTADA, ESTERIL KG Nº 1014HL
197	1,0000	UN	Reservada	BROQUEIRO DE ALUMINIO AUTOCLAVAVEL P 21 PONTAS
198	5,0000	UN	Reservada	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZAVEL 2G (SERINGA E APLICADOR)
199	10,0000	KIT	Reservada	CIMENTO RESTAURADOR IONOMERO DE VIDRO CONVENCIONAL, COR A3, KIT COM PÓ E LÍQUIDO
200	3,0000	KIT	Reservada	CIMENTO PROVISÓRIO PARA UTILIZAÇÃO EM CAVIDADES DENTÁRIAS, CONJUNTO, KIT PÓ E LIQ (TIPO IRM)
201	7,0000	UN	Reservada	CIMENTO RESTAURADOR OBTURADOR PROVISÓRIO 25G PASTA
202	2,0000	KIT	Reservada	CIMENTO OBTURADOR PARA CANAIS A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO SEM EUGENOL, TIPO SEALER26
203	2,0000	UN	Reservada	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA
204	2,0000	CX	Reservada	CONES DE GUTTA PERCHA SECUNDARIO B7
205	2,0000	CX	Reservada	CONES DE GUTTA PERCHA SECUNDARIO B8
206	2,0000	CX	Reservada	CONES DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30
207	2,0000	CX	Reservada	CONES DE PAPEL ABSORVENTE Nº 35
208	2,0000	CX	Reservada	CONES DE PAPEL ABSORVENTE Nº 40
209	2,0000	CX	Reservada	CONES DE PAPEL ABSORVENTE Nº 45



# *Prefeitura Municipal de Arco-Íris*

## *Estado de São Paulo*

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

210	2,0000	CX	Reservada	CONES DE PAPEL ABSORVENTE Nº 25
211	7,0000	UN	Reservada	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO
212	1,0000	UN	Reservada	CURETA MC CALL Nº 13-14
213	1,0000	UN	Reservada	CURETA MC CALL Nº17-18
214	25,0000	UN	Reservada	CUNHAS DE MADEIRAS SORTIDAS
215	1,0000	UN	Reservada	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CABEÇA PEQUENA SISTEMA PUSH BOTTON
216	2,0000	UN	Reservada	CLIPS INDIVIDUAL PARA REVELAR RX
217	1,0000	KIT	Reservada	CONDENSADOR TIPO PAIVA
218	1,0000	UN	Reservada	CAPA PARA SERINGA CARPULE TIPO JACAREZINHO
219	2,0000	KIT	Reservada	CIMENTO A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO P FORRAMENTO TIPO DYCAL
220	2,0000	CX	Reservada	EDTA T DISSODICO 500ML- 1 unid
221	2,0000	UN	Reservada	ESPATULA 24 P/ CIMENTO
222	5,0000	UN	Reservada	ESPATULA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA Nº1
223	75,0000	UN	Reservada	ESCOVA DE ROBINSON COR BRANCA FORMATO CILINDRICO
224	5,0000	UN	Reservada	EXTIRPA NERVO SORTIDO
225	5,0000	CX	Reservada	ESPELHO CLÍNICO Nº 05 COM 12 UND
226	2,0000	UN	Reservada	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5
227	1,0000	UN	Reservada	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17
228	12,0000	UN	Reservada	FIXADOR PARA FILMES RADIOLÓGICOS, FRASCO DE 475ML
229	5,0000	UN	Reservada	FIO DENTAL PROFISSIONAL ROLO CONTENDO 500M
230	125,0000	UN	Reservada	FIO DENTAL DESCARTÁVEL, DOSE ÚNICA, COM HASTE FORQUILHA, INFANTIL
231	2,0000	CX	Reservada	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO- 150 unid
232	1,0000	UN	Reservada	FORCEPS Nº 17
233	1,0000	UN	Reservada	FORCEPS Nº 69
234	11,0000	CX	Reservada	HEMOSPON
235	7,0000	UN	Reservada	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PURO EM FORMA DE PÓ (P. A.) 10G.
236	5,0000	CX	Reservada	LENÇOL DE BORRACHA P ISOLAMENTO ABSOLUTO
237	7,0000	UN	Reservada	LIMAS KERR Classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel. 25MM N 25 (BLISTER)
238	7,0000	UN	Reservada	LIMAS KERR Classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel. 25MM N 20 (BLISTER)
239	7,0000	UN	Reservada	LIMAS KERR Classificação AISI 302, com



# *Prefeitura Municipal de Arco-Íris*

## *Estado de São Paulo*

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

				aproximadamente 17% de Cromo e 8% de NíquelL 25MM N 15 (BLISTER)
240	7,0000	UN	Reservada	LIMAS KERR Classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de NíquelL 25MM N 10 (BLISTER)
241	7,0000	UN	Reservada	LIMAS KERR Classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de NíquelL 25MM N 30 (BLISTER)
242	7,0000	UN	Reservada	LIMAS KERR Classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de NíquelL 25MM N 30 (BLISTER)
243	7,0000	UN	Reservada	LIMAS KERR Classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de NíquelL 25MM N 35(BLISTER)
244	7,0000	UN	Reservada	LIMAS KERR Classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de NíquelL 25MM N 40 (BLISTER)
245	2,0000	UN	Reservada	LIMAS HEDSTROEN 25MM N°30 (BLISTER)
246	2,0000	UN	Reservada	LIMAS HEDSTROEN 25MM N°35 (BLISTER)
247	2,0000	UN	Reservada	LIMAS HEDSTROEN 25MM N°40 (BLISTER)
248	2,0000	UN	Reservada	LIMAS HEDSTROEN 25MM N°45 (BLISTER)
249	2,0000	UN	Reservada	LIMAS HEDSTROEN 25MM N°50 (BLISTER)
250	2,0000	UN	Reservada	LIMAS HEDSTROEN 25MM N°55 (BLISTER)
251	5,0000	UN	Reservada	LIMAS NiTi para rotatório mecanizado (BLISTER)
252	3,0000	UN	Reservada	LENTULO N°25
253	2,0000	UN	Reservada	MACSPADDEN N°35 (BLISTER)
254	3,0000	CX	Reservada	MICROBRUCH APLICADORES DESCARTÁVEIS, COM DOIS PONTOS DE DOBRA FINO. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES
255	1,0000	KIT	Reservada	PONTAS PARA ACABAMENTO RESINA COMPOSTA GRAMA FINA E ULTRA FINA
256	1,0000	KIT	Reservada	PONTAS PARA ACABAMENTO RESINA COMPOSTA ENHANCE
257	1,0000	PCT	Reservada	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, DE USO ODONTOLÓGICO, ENVELOPE COM 12 TIRAS DE 100 MICROMETROS.
258	3,0000	UN	Reservada	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO
259	1,0000	UN	Reservada	PASTA PROFILÁTICA, BISNAGA CONTENDO 90G
260	1,0000	UN	Reservada	PORTA AMALGAMA MICRO AÇO INOX
261	2,0000	UN	Reservada	PINÇA CLÍNICA INFANTIL
262	2,0000	UN	Reservada	PINÇA CLINICA ALGODÃO
263	1,0000	KIT	Reservada	PINCEL+CASE K05 RESINA
264	7,0000	PCT	Reservada	REFIL DE TAMBOREL DE FELTRO REDONDO



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

265	12,0000	FR	Reservada	REVELADOR RADIOGRÁFICO 475ML
266	1,0000	UN	Reservada	RESINA COMPOSTA COR A3, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULA, A BASE DE ZIRCONIA SILICA, USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM CAIXA C/OM 01 SERINGA COM 4G
267	1,0000	UN	Reservada	RESINA COMPOSTA COR A2, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHIBRIDA, A BASE DE ZIRCONIA SILICA, USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM CAIXA C/OM 01 SERINGA COM 4G
268	1,0000	UN	Reservada	RESINA COMPOSTA COR A3, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHIBRIDA, A BASE DE ZIRCONIA SILICA, USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM CAIXA C/OM 01 SERINGA COM 4G
269	2,0000	UN	Reservada	RESINA COMPOSTA COR A3,5 FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHIBRIDA, A BASE DE ZIRCONIA SILICA, USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM CAIXA C/OM 01 SERINGA COM 4G
270	1,0000	UN	Reservada	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA FLOW A3 SERINGA COM 2G
271	12,0000	PCT	Reservada	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL
272	7,0000	CX	Reservada	SUGADOR CIRURGICO- 40unid
273	2,0000	UN	Reservada	SONDA EXPLORADORA 5
274	2,0000	UN	Reservada	SERINGA CARPULE COM REFLUXO
275	5,0000	UN	Reservada	SOLUÇÃO BUCAL SEM ALCOOL COM GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% FRASCO 500ML.
276	1,0000	KIT	Reservada	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS RESINOSO FOTOPOLIMERIZAVEL 1 SERINGA DE 2G
277	25,0000	UN	Reservada	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA
278	2,0000	UN	Reservada	DESCOLADOR DE MOLT N°9
279	1,0000	UN	Reservada	COLGADURA SIMPLES
280	2,0000	CX	Reservada	ESPONJA DE COLÁGENO PÓS CIRURGICO
281	7,0000	UN	Reservada	BROCAS 3118
282	7,0000	UN	Reservada	BROCAS 3118FF
283	7,0000	UN	Reservada	BROCAS 2200
284	7,0000	UN	Reservada	BROCAS 2200FF
285	7,0000	UN	Reservada	BROCAS 1014/1014HL
286	7,0000	UN	Reservada	BROCAS 1015/1015HL
287	7,0000	UN	Reservada	BROCAS 3081
288	7,0000	UN	Reservada	BROCAS 3082
289	7,0000	UN	Reservada	BROCAS 3083
290	2,0000	UN	Reservada	LIMAS TIPO K 08 (BLISTER)
291	2,0000	UN	Reservada	LIMAS TIPO K 10 (BLISTER)



# *Prefeitura Municipal de Arco-Íris*

## *Estado de São Paulo*

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

292	2,0000	UN	Reservada	LIMAS TIPO K 15 (BLISTER)
293	2,0000	UN	Reservada	LIMAS TIPO K 20 (BLISTER)
294	2,0000	UN	Reservada	LIMAS TIPO K 25 (BLISTER)
295	2,0000	UN	Reservada	LIMAS TIPO K 30 (BLISTER)
296	2,0000	UN	Reservada	LIMAS TIPO K 35 (BLISTER)
297	2,0000	UN	Reservada	LIMAS TIPO K 40 (BLISTER)
298	2,0000	UN	Reservada	LIMAS TIPO K 45 (BLISTER)
299	1,0000	CX	Reservada	CONE DE PAPEL 30
300	1,0000	CX	Reservada	CONE DE PAPEL 35
301	1,0000	CX	Reservada	CONE DE PAPEL 40
302	1,0000	CX	Reservada	CONE DE PAPEL 45
303	1,0000	CX	Reservada	CONE DE PAPEL 50
304	1,0000	CX	Reservada	CONES DE GUTA PERCHA Nº 30
305	1,0000	CX	Reservada	CONES DE GUTA PERCHA Nº 35
306	1,0000	CX	Reservada	CONES DE GUTA PERCHA Nº 40
307	1,0000	CX	Reservada	CONES DE GUTA PERCHA Nº 45
308	1,0000	CX	Reservada	CONES DE GUTA PERCHA Nº 50
309	1,0000	UN	Reservada	ADESIVO PRIME BOND

- As empresas vencedoras deverão cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pelo Departamento de Compras/Secretarias
- O transporte e a descarga de produtos serão por conta da empresa vencedora.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**4.1 - DA ENTREGA:** O fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do município, conforme solicitação da Secretaria. A empresa vencedora deverá observar a quantidade, os dias e horários para a entrega dos produtos que constarão do respectivo empenho. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, embalados individualmente, e nos termos das especificações constantes do Termo de Referência.

4.1.1 - No momento da entrega a empresa deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL.

**4.2 - PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após recebimento do respectivo empenho.

**4.3 - LOCAL E HORARIO DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues na rua Francisco Morales Escudeiro nº 96, Arco-Íris/SP, no horário das 07h30 às 16h30min, na quantidade exata, sem erros e atrasos.

4.4 - Todos os produtos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, se constatadas irregularidades no objeto licitado a **Administração poderá:**



# *Prefeitura Municipal de Arco-Íris*

## *Estado de São Paulo*

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

**4.4.1- Havendo irregularidade referente aos materiais fornecidos, se não estiverem em perfeitas condições para o uso, os mesmos não serão recebidos pela pessoa responsável em recebê-los; se a irregularidade for relacionada à quantidade, sendo entregue menos que solicitado, os materiais não serão devolvidos, todavia, a empresa estará sujeita às penalidades cabíveis.**

4.5 - Os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, dentre outros, bem como, o transporte, a descarga e demais gastos para o fornecimento dos produtos serão por conta da vencedora.

**5 - JUSTIFICATIVA:** A Secretaria Municipal de Saúde justifica a solicitação para contratação de empresas para eventual aquisição de materiais odontológicos, através de Pregão Presencial com sistema de registro de preços, com intuito de atender a demanda dos pacientes do município, promovendo qualidade no atendimento aos munícipes.



# *Prefeitura Municipal de Arco-Íris*

## *Estado de São Paulo*

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

### **ANEXO II**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023**

#### **Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, DECLARA que:

1. Nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/02, cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório deste Pregão Presencial.

2. Está ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

3. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

NOME:

RG:

CPF:

CARGO:



# ***Prefeitura Municipal de Arco-Íris***

## ***Estado de São Paulo***

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

### **ANEXO III**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023**

#### **Modelo de DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

A empresa supracitada, através de seu Representante Legal e em conjunto com seu Contador que ao final assinam, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe DECLARA que:

1. Cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nas condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º.
2. Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06.
3. Não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
4. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023. \_\_\_\_\_

Representante Legal

NOME:

RG:

CPF:

Contador

NOME

CRC



# ***Prefeitura Municipal de Arco-Íris***

## ***Estado de São Paulo***

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

### **ANEXO IV**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023**

### **Modelo de DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL**

(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, DECLARA que:

1. Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da Administração Pública nem esta suspensão ou impedida de licitar ou contratar com a Administração;
3. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;
4. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
5. Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.
6. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.
7. de que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**CARGO:**



# ***Prefeitura Municipal de Arco-Íris***

## ***Estado de São Paulo***

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

### **ANEXO V**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023**

### **Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na cidade de Arco-Íris, Estado de São Paulo, pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa à \_\_\_\_\_, na cidade de Arco-Íris, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ALDO MANSANO FERNANDES, \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GESTOR, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº \_\_\_/22, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (nome, função, RG e CPF do representante legal da empresa) doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constituí objeto desta Ata, o registro de preços de para eventual aquisição de materiais odontológicos para a Unidade de Saúde do Município de Arco-Íris, ofertados pela Detentora da Ata de acordo com o(s) quantitativo(s), descrição(ões), marca(s) e valor(es) unitário(s) seguir discriminados:

Item  
Descrição  
Unid.  
Quant.  
Preço Unit.  
Preço Total

#### **CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – CONTRATAÇÕES**

3.1. As contratações decorrentes de Ata de registro de Preços dar-se-ão, observando-se o disposto no art. 62 de Lei nº 8666/93, mediante emissão de Nota de Empenho.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Órgão Gestor poderá convocar a Detentora da Ata para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.



# ***Prefeitura Municipal de Arco-Íris***

## ***Estado de São Paulo***

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

3.3. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com a necessidade do Órgão Gestor.

3.4. A Detentora da Ata reconhece ainda que existência de preços registrados não obriga o Órgão Gestor a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

### **CLAUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

4.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será fornecido em até 05 (cinco) dias após requisição de fornecimento, no endereço indicado pelo Órgão Gestor.

4.2. O material será recebido:

a) provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, pelo responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pelo Órgão Gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto e da sua instalação.

4.3. Constatadas irregularidades no material entregue, ao Órgão Gestor poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o responsável motivadamente sobre o assunto, cabendo a Detentora da Ata beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Detentora da Ata fazê-lo em conformidade com a indicação do Órgão Gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. Independentemente da aceitação, a Detentora da Ata garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do Órgão Gestor.

### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito/transferência em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do documento fiscal, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

5.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.



# ***Prefeitura Municipal de Arco-Íris***

## ***Estado de São Paulo***

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

5.3. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 5.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

5.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Detentora da Ata, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

### **CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

6.1. Além das obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, a Detentora da Ata se obriga ainda:

- a) contratar com o Órgão Gestor nas condições previstas no Edital e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste;
- b) fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;
- c) manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade; d) satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes de devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
- f) as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Órgão Gestor;
- g) responder por quaisquer danos causados ao Órgão Gestor ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Órgão Gestor;
- h) atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- i) entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca e modelo indicados durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento;
- j) considerando o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de mudanças tecnológicas ou outros motivos devidamente justificados, poderá vir a entregar material com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pelo Órgão Gestor;
- k) em situação de recuperação judicial/extrajudicial comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

### **CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR**



# ***Prefeitura Municipal de Arco-Íris***

## ***Estado de São Paulo***

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

7.1. São obrigações do Órgão Gestor:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.2. O Órgão Gestor não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLAUSULA OITAVA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante do Órgão Gestor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gestor ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O Detentor da Ata terá seu registro de preços cancelado nas seguintes hipóteses:

9.1.1. A pedido do Detentor da Ata, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do Órgão Gestor.

9.1.2. Por iniciativa do Órgão Gestor, quando:

- a) o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;



# ***Prefeitura Municipal de Arco-Íris***

## ***Estado de São Paulo***

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e deste Edital;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.3. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o Órgão Gestor formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

9.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por extinção da totalidade do seu objeto; e
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

### **CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

10.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, o Detentor da Ata ficará sujeito à penalidade de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.1 desta Ata, a nota de empenho e o registro em ata assinada pelo Detentor da Ata responsável poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Detentor da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

10.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



# ***Prefeitura Municipal de Arco-Íris***

## ***Estado de São Paulo***

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

10.7. As multas aplicadas devem ser recolhidas a favor do Órgão Gestor em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação escrita, podendo ainda ser descontados tais valores de créditos da Detentora da Ata por ocasião de seu pagamento, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

11.1. Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº /23 e seus Anexos; e
- b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº

11.2. As partes reconhecessem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea “a” desta cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a presente ata será publicada na forma de extrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

13.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tupã - SP, desde que esgotadas as vias administrativas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS**

Órgão Gestor

**EMPRESA**

Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: RG:

Nome: RG:



# ***Prefeitura Municipal de Arco-Íris***

## ***Estado de São Paulo***

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

### **ANEXO VI**

#### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO ÍRIS/SP**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Arco Íris/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de Arco-Íris*

## *Estado de São Paulo*

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

### **RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de Arco-Íris*

## *Estado de São Paulo*

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

### **GESTOR(ES) DA ATA/CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **FISCAL DA ATA/CONTRATO**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (PREGOEIRO)**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Arco-Íris**  
**Estado de São Paulo**

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128  
CNPJ: 01.612.853/0001-47  
e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

**ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023**

**PROCESSO Nº 49/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS**

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (ANEXO LC-01 TCESP):

NOME:

CARGO:

CPF(MF):

RG:

DATA NASC.:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

TELEFONES:

Apresentamos nossa Proposta para a prestação dos serviços objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Qtde	Unid.	Tipo Cota	Descrição	Marca	Vl. Unitário	Vl. Total
**	***	**	**	*****	***	****	*****

OBS: (ESPECIFICAR)

A) MARCA, PREÇO UNITÁRIO, TOTAL E TOTAL GERAL

B) VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE.